



Prefeitura de  
**MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP 89.874-000 - Maravilha - SC  
CNPJ 82.821.190/0001-72  
Fone: (49) 3664 0044

**Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria  
Acordo de Cooperação – Programa Cooperativas Escolares**

**Objeto da Parceria:**

Implementação do Programa Cooperativas Escolares, de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo ampliar as oportunidades de aprendizado de crianças e adolescentes, vivenciando experiências dos valores e princípios do cooperativismo. Oportunidades essas voltadas para o desenvolvimento de dimensões como: liderança, empreendedorismo social, educação financeira e inclusão social.

**Descrição das atividades e metas estabelecidas no Acordo de Cooperação:**

A Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Conexão – Sicredi Conexão apresentou as seguintes ações programadas no Plano de Trabalho:

- Formação continuada em momentos formativos com os professores e orientadores;
- Assessorias pedagógicas continuadas, com acompanhamento mensal do assessor pedagógico junto ao professor orientador e representante da Secretaria de Educação;
- Desenvolvimento das missões com os professores orientados e com os cooperados;
- Realização de AGE (Assembleia Geral Extraordinária) e AGO (Assembleia Geral Ordinária) para definição dos rumos da Cooperativa Escolar;
- Realização de momentos de integração e intercooperação com os associados das Cooperativas Escolares;
- Promover os princípios da Cooperação e Liderança por meio do desenvolvimento das atividades.

**Análise do cumprimento do objeto:**

A Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Conexão – Sicredi Conexão apresentou a prestação de contas dentro dos prazos estabelecidos e a mesma contempla todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Face o Relatório de Execução do Objeto apresentado pela entidade na prestação de contas, constatou-se que todos os objetivos previstos no plano de trabalho foram alcançados. As metas foram cumpridas, sendo trabalhadas em uma perspectiva de caráter educativo, pela união voluntária de crianças ou adolescentes, que realizaram atividades sociais, econômicas e culturais no ambiente escolar de acordo com seus objetivos comuns, realizadas sempre no contraturno.



Prefeitura de  
**MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP 89.874-000 - Maravilha - SC  
CNPJ 82.821.190/0001-72  
Fone: (49) 3664 0044

É o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria.

Maravilha, 11 de março de 2025.

**Marisete Maihack Perondi**  
**Coordenadora Local**



Prefeitura de  
**MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP 89.874-000 - Maravilha - SC  
CNPJ 82.821.190/0001-72  
Fone: (49) 3664 0044

## COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

### Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação

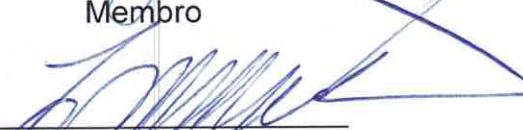
#### Acordo de Cooperação – Programa Cooperativas Escolares

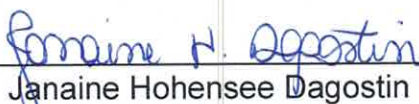
A Comissão de Monitoramento e Avaliação declara que realizou a verificação das informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela Coordenadora Local que acompanhou a execução da parceria, referente ao Acordo de Cooperação realizado entre a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Conexão – Sicredi Conexão e o Município de Maravilha, para o desenvolvimento do Programa Cooperativas Escolares e através de procedimentos de fiscalização e (X) homologa ( ) não homologa o referido relatório.

Maravilha, 13 de março de 2025.

Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

  
\_\_\_\_\_  
Julia Schverz  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Cival Della Justina Mack  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Janaine Hohensee Dagostin  
Membro





Prefeitura de  
**MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP 89.874-000 - Maravilha - SC  
CNPJ 82.821.190/0001-72  
Fone: (49) 3664 0044

### **Parecer Técnico Final da Análise da Prestação de Contas**

O Município de Maravilha/SC firmou Acordo de Cooperação com a Organização da Sociedade Civil Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Conexão – Sicredi Conexão, com o objetivo de implementar o Programa Cooperativas Escolares, de responsabilidade social do SICREDI, a fim de ampliar as oportunidades de aprendizado de crianças e adolescentes, vivenciando experiências dos valores e princípios do cooperativismo. Oportunidades essas voltadas para o desenvolvimento de dimensões como: liderança, empreendedorismo social, educação financeira e inclusão social.

O Programa Cooperativas Escolares foi desenvolvido no ano de 2024, tendo atingido todos os objetivos previstos no Plano de Trabalho.

Assim, com base no relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria em análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objeto, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela (X) regularidade, ( ) regularidade com ressalvas, ( ) irregularidade da prestação de contas.

É o parecer técnico conclusivo da prestação de contas.

Maravilha, 17 de março de 2025.

**Marisete Maihack Perondi**  
**Coordenadora Local**



Prefeitura de  
**MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP 89.874-000 - Maravilha - SC  
CNPJ 82.821.190/0001-72  
Fone: (49) 3664 0044

### **PARECER CONTROLE INTERNO**

Trata-se de parecer da prestação de contas apresentada pela Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Conexão – Sicredi Conexão, referente ao Acordo de Cooperação firmado com o Município de Maravilha/SC, com o objetivo de implementar o Programa Cooperativas Escolares, de responsabilidade social do SICREDI, a fim de ampliar as oportunidades de aprendizado de crianças e adolescentes, vivenciando experiências dos valores e princípios do cooperativismo. Oportunidades essas voltadas para o desenvolvimento de dimensões como: liderança, empreendedorismo social, educação financeira e inclusão social.

O Programa Cooperativas Escolares foi desenvolvido no ano de 2024, sem repasse financeiro, tendo atingido todos os objetivos previstos no Plano de Trabalho.

Assim, da análise do processo de prestação de contas constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 13.019/2014.

Quanto aos documentos apresentados entendem-se que os mesmos comprovam adequadamente a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se REGULAR, a presente prestação de contas, estando em condições de ser aprovada.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação da Autoridade Administrativa competente.

Sugere-se o encaminhamento para baixa de responsabilidade e posterior arquivamento.

Maravilha, 20 de março de 2025.

**Luizana Chechetto Ducatti**  
**Controladora Interna**





Prefeitura de  
**MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP 89.874-000 - Maravilha - SC  
CNPJ 82.821.190/0001-72  
Fone: (49) 3664 0044

## DECISÃO FINAL SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Município de Maravilha/SC firmou Acordo de Cooperação com a Organização da Sociedade Civil Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Conexão – Sicredi Conexão, com o objetivo de implementar o Programa Cooperativas Escolares, de responsabilidade social do SICREDI, a fim de ampliar as oportunidades de aprendizado de crianças e adolescentes, vivenciando experiências dos valores e princípios do cooperativismo. Oportunidades essas voltadas para o desenvolvimento de dimensões como: liderança, empreendedorismo social, educação financeira e inclusão social.

O Programa Cooperativas Escolares foi desenvolvido no ano de 2024, tendo atingido todos os objetivos previstos no Plano de Trabalho.

Após a análise e emissão do parecer da Coordenadora Local que acompanhou o desenvolvimento da parceria, do parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do parecer do Setor de Controle Interno, os autos do processo de prestação de contas foram encaminhados para pronunciamento desta autoridade administrativa, a qual compete aprovar ou não as contas.

Desse modo diante da análise do processo de prestação de contas em epígrafe e dos pareceres, constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, entendem-se que os mesmos comprovam adequadamente o cumprimento do objeto. Sendo assim, considera-se REGULAR em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

Sugere-se o encaminhamento para baixa de responsabilidade e posterior arquivamento.

Maravilha, 21 de março de 2025.

**Vinicius Ventura**  
**Prefeito Municipal**